



14501
A. J.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Nº. 203/91

AUTOR: VEREADOR ANTONIO CARLOS DE MORAES

ASSUNTO: "Disposições sobre a criação do COMEN-

CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES"



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 203 /91
DE 10 de OUTUBRO DE 1991.

"Dispõe sobre a Criação do COMEN - Conselho Municipal de Entorpecentes"

JONAS DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica criado o Conselho Municipal / de Entorpecentes - COMEN.

ARTIGO 2º.- A estruturação e funcionamento do Conselho será regulamentado por lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da promulgação desta.

ARTIGO 3º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA
LIMA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1991.

ANTONIO CARLOS DE MORAES



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12,03
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 203/91 de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos de Moraes, foi apresentado ao plenário no expediente da Sessão Ordinária antecipada do dia 11 p. passado.

Certifico mais, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 14 de outubro de 1991.

Amador Gabriel Vieira
Diretor de Divisão do Proces. Legislativo



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.04
[Signature]

REQUERIMENTO

*Definido
25.11.91
[Signature]*

Requeiro à Mesa, nos termos do Artigo 161, e seus parágrafos do Regimento Interno, a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº. 203/91, de minha autoria, que "Dispõe sobre a criação do COMEN- Conselho Municipal de Entorpecentes.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Ibiúna, 25 de novembro de 1991

ANTONIO CARLOS DE MORAES
VEREADOR

[Signature]



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

16/05
AJ

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 203/91 foi retirado de tramitação pelo autor do mesmo, conforme requerimento apresentado e deferido pelo Sr. Presidente.

Certifico mais, em face do ocorrido, referido Projeto ficará arquivado nos Anais desta Casa de Leis. Ibiúna, 26 de novembro de 1991.